



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 26/92

de 30 de outubro de 1992

ALTERA A TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 25/92, DE 25 DE SETEMBRO DE 1992.

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica por força desta Lei, modificada a Tabela de Referências e Vencimentos constantes da Lei Municipal Complementar nº 25/92, de 25 de setembro de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REF.	A	B	C	D
01 -	786.133,87	861.982,54	948.142,42	1.042.902,82
02 -	871.504,87	958.624,00	1.054.487,82	1.159.920,10
03 -	1.068.043,14	1.174.826,68	1.292.303,67	1.421.487,33
04 -	1.281.719,95	1.409.849,04	1.550.779,95	1.705.868,58
05 -	1.538.233,59	1.692.035,37	1.861.228,45	2.047.292,20
06 -	1.794.466,08	1.973.874,60	2.171.272,35	2.388.399,30
07 -	2.307.134,34	2.537.844,52	2.791.594,92	3.070.727,67
REF.	E	F	G	
01 -	1.147.228,59	1.260.577,24	1.388.043,43	
02 -	1.275.928,30	1.403.452,56	1.543.778,62	
03 -	1.563.637,26	1.719.954,94	2.027.052,13	
04 -	1.876.476,70	2.062.865,86	2.270.451,39	
05 -	2.232.626,35	2.477.204,56	2.724.893,49	
06 -	2.627.213,08	2.889.890,16	3.178.853,16	
07 -	3.377.800,45	3.715.589,16	4.087.124,40	

ARTIGO 2º - A função gratificada passa a ser de Cr\$.256.129,62 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte e nove cruzeiros e /' sessenta e dois centavos), para cada atividade.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas' no corrente exercício, por conta de dotações próprias do orçamento vi' gente, suplementadas se necessário.

=segue fl.2=



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

=Fl.2=

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de outubro de 1992.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 30 de outubro de 1992

Ernesto Bettio
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.

Marlene Rosa Gonçalves
=SECRETÁRIA=